## Quando o assunto é rede sociais, o dentista pode fazer sorteios ou anunciar serviços odontológicos como prêmio em concursos de qualquer natureza?



R.: De acordo com o Código de Ética Odontológica, no capítulo VIII, sobre os honorários profissionais, no artigo 20, constitui infração ética oferecer serviços GRATUITOS a quem possa remunerá-los adequadamente e oferecer seus SERVIÇOS PROFISSIONAIS como prêmio em concurso de qualquer natureza.

## O dentista pode divulgar imagens de antes e depois dos tratamentos odontológicos feitos por ele?



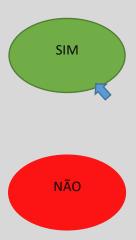
**R.:** Após muito tempo sendo vedada pelo CFO, a Resolução 196 de 2019, autorizou a divulgação de imagens do início e do final do tratamento, desde que o procedimento tenha sido realizado pelo dentista que está divulgando o conteúdo, como tenha a autorização prévia do paciente ou de seu representante legal, através de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE.

## Posso divulgar o preço dos meus serviços?



**R.:** Os dentistas e os consultórios odontológicos não podem divulgar os preços dos serviços e nem quais as formas de pagamentos. Além disso, o CFO proíbe que um dentista divulgue o seu trabalho e a sua marca através de sites de compra coletiva ou cartões de desconto, pois essas ações caracterizam concorrência desleal e desvalorização da profissão.

## O dentista pode divulgar selfies acompanhados de pacientes ou não no consultório?



**R.:** Pode, desde que com prévia autorização do paciente ou do seu representante legal, por meio do Termo de Consentimento Livre. A nova resolução do CFO regulamenta a divulgação de imagens de diagnóstico e resultados, retratando apenas a realidade do dia a dia no consultório. Isso pode ser feito por meio de stories ou posts nas redes sociais, sempre com atenção para que não tenha apelo sensacionalista.